



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**CIRCULAR Nº 04 /2004**

**Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Juízes Substitutos com competência para correções nos estabelecimentos penais**

Honra-me comparecer a presença de V. Ex<sup>a</sup> para comunicar que o relatório destinado à elaboração do resumo das inspeções realizadas nos estabelecimentos penais encontra-se disponibilizado na página deste órgão correicional, link “consulta restrita”, no endereço:

<http://www.tj.sc.gov.br/corregedoria/dinamica/grafcom/conteudo/Formularios/RelatorioInspecaoEstabelecimentoPenal.doc>.

Referido formulário deve ser utilizado em substituição ao antigo “relatório da inspeção mensal à cadeia pública”, cuja remessa deve ser feita quadrimensalmente (art. 59 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça).

Objetivando atualizar o banco de dados desta Corregedoria solicito que, nas comarcas onde o estabelecimento penal se encontrar desativado, interditado ou não existir, seja de imediato remetida comunicação descrevendo a data da respectiva desativação, interdição ou confirmado a situação de inexistência da unidade. Para estas unidades a remessa de novo relatório somente será necessária por ocasião da ativação, desinterdição ou construção do ergástulo.

Por último, solicito àquelas comarcas/varas que ainda não efetuaram a remessa do relatório referente ao quadrimestre compreendido pelos meses de agosto a novembro/2003, que o façam no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

A remessa das informações poderá ser feita via correio eletrônico, para o endereço da Divisão Judiciária ([dvcgi@tj.sc.gov.br](mailto:dvcgi@tj.sc.gov.br)).

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2004

Desembargador **Alberto Luiz da Costa**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**